

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS,
DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S1 – CVM nº 94

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA



BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ nº 58.316.418/0001-92

Perfazendo o montante total de:

R\$ 115.000.000,00

(cento e quinze milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRCASCCR18V7

Classificação de Risco: Os CRI não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: Concentrado

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, acima qualificada (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), na qualidade de emissora e coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 115.000 (cento e quinze mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais, em série única (“**CRI**”), lastreados em créditos imobiliários cedidos pelo **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob nº 58.316.418/0001-92 (“**Cedente**”), da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Emissora (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 26 de julho de 2026, o montante total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definida no Prospecto Preliminar), o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e os Patamares de Distribuição (conforme definidos no Prospecto Preliminar) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), vêm a público, por meio do presente comunicado (“**4º Comunicado ao Mercado**”), em atendimento ao disposto no artigo 67, § 2º e 3º da Resolução CVM 160, comunicar a divulgação da nova versão do “*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada*” (“**Prospecto Preliminar**”) e da lâmina da Oferta (“**Lâmina da Oferta**”), ambos divulgados ao mercado em 28 de julho de 2026, para fazer constar, no que aplicável, **(1)** o ajuste ao cronograma estimado da Oferta previsto na Seção 5.1 – Cronograma de Etapas da Oferta do Prospecto Preliminar, única e exclusivamente, para inclusão da linha 7, com a consequente renumeração das demais linhas, a alteração da linha 10 para prever que esta data será a primeira liquidação financeira dos CRI e a inclusão da nota de rodapé (3), tendo em vista a previsão da possibilidade de liquidação dos CRI em datas posteriores, observado o Prazo Máximo de Colocação (conforme definido no Prospecto Preliminar) e a alteração da linha 11 para incluir a data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento e a inclusão da nota de rodapé (4), conforme disposto no Termo de Securitização, no Prospecto Preliminar e nos documentos da Oferta aplicáveis (vide item 2 abaixo); **(2)** a celebração, na presente data, do “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*”, entre o Cedente e a Securitizadora, cuja versão assinada segue anexa a nova versão do Prospecto Preliminar (Anexo XIX) divulgado na presente data (“**Terceiro Aditamento Contrato de Cessão**”), para prever **(i)** a promessa de constituição, em momento futuro, de novas garantias reais em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão e no Prospecto Preliminar), quais sejam

(a) alienações fiduciárias, pelo Cedente, de direitos reais de superfície a serem cedidos ao Cedente, em relação a 2 (dois) imóveis nos quais foram implementados sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectado na rede de distribuidoras de energia elétrica (“**Novos Projetos**”), mediante a celebração futura, pelo Cedente e a Securitizadora, de 2 (dois) novos “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, substancialmente nos termos dos modelos anexos ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão (Anexo D) (“**Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva**”), observados os prazos, termos, e condições estabelecidos nos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva e na versão consolidada do Contrato de Cessão anexa ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão;

(b) alienação fiduciária, pelo Cedente, de quotas de 2 (duas) sociedades de propósito específico (“**SPEs**”), mediante a promessa de celebração futura, entre o Cedente e a Securitizadora, de 1 (um) “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas*” substancialmente nos termos do modelo anexo ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão (Anexo B) (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”), observados os prazos, termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e na versão consolidada do Contrato de Cessão anexa ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão;

(c) alienação fiduciária dos equipamentos, pelo Cedente, relacionados aos Novos Projetos, mediante a promessa de celebração futura, pelo Cedente e a Securitizadora, de aditamento ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*” celebrado, em 1º de julho de 2026, entre o Cedente e a Securitizadora, substancialmente nos termos do modelo anexo ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão (Anexo A) (“**1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”), observados os prazos, termos e condições estabelecidos no 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e na versão consolidada do Contrato de Cessão anexa ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão;

e (d) cessão fiduciária, pelo Cedente, dos recebíveis dos Novos Projetos, sob condição suspensiva, mediante a promessa de celebração futura, entre o Cedente e a Securitizadora, de 1 (um) “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, substancialmente nos termos do modelo anexo ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão (Anexo C) (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Sob Condição Suspensiva**”), observados os prazos, termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis Sob Condição Suspensiva e na versão consolidada do Contrato de Cessão anexa ao Terceiro Aditamento Contrato de Cessão;

(ii) para incluir novo Evento de Recompra Não Automática como item (xviii) na Cláusula 4.1.2 do Contrato de Cessão; (iii) para incluir a Cláusula 3.2.6, no Contrato de Cessão com a previsão de que os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio; (iv) atualizar o Anexo IV do Contrato de Cessão, para inclusão da nota de rodapé (5) no pagamento do Participante Especial (conforme definido no Prospecto Preliminar) constante da Tabela de Despesas, de forma a esclarecer que este somente será aplicável às alocações dos clientes captados pelo Participante Especial; (v) para incluir os demais ajustes que se fizerem necessários em adequação às alterações mencionadas nos subitens de (i) a (iv) acima; e (3) os ajustes ao Prospecto Preliminar para atualizar (i) as Garantias previstas na alínea “m” prevista na “Seção 2.6 – Em relação a cada série, caso aplicável, informar, do Prospecto Preliminar”; (ii) ajustes a determinados fatores de risco da Seção 4 – Fatores de Riscos, relacionados às Garantias, exclusivamente, em decorrência da inclusão das Novas Garantias; (iii) a inclusão das Novas Garantias na Seção 9.2. “Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes”; (iv) alteração da alínea “f” da “Ordem de Prioridade de Pagamentos” prevista na Seção “9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes” do Prospecto Preliminar; (v) alteração da alínea “e” prevista na “Seção 10.1. Informações descritas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como”, do Prospecto Preliminar, para prever as Novas Garantias; (vi) incluir novo Evento de Recompra Não Automática como item (xviii) da Seção “10.9 - Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos” do Prospecto Preliminar; e (vii) atualizar a tabela de Despesas Flat e Despesas Recorrentes previstas na Seção “14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: (a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; (b) a comissão de coordenação; (c) a comissão de distribuição; (d) a comissão de garantia de subscrição; (e) outras comissões (especificar); (f) o custo unitário de distribuição; (g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e (h) outros custos relacionados” do Prospecto Preliminar para inclusão da nota de rodapé (5) no pagamento do Participante Especial, de forma a esclarecer que este somente será aplicável às alocações dos clientes captados pelo Participante Especial.

Adicionalmente, o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”, celebrado em 1º de julho de 2026, conforme aditado em 07 de julho de 2026 e em 15 de julho de 2026, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“**Termo de Securitização**”) foi aditado, na presente data, para, no que aplicável, incluir os demais ajustes que se fizerem necessários em adequação às alterações mencionadas nos itens (1) a (3) acima, para corrigir a definição de “NIK” e “DCT” da Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, bem como para atualizar o Anexo VIII do Termo de Securitização, para inclusão da nota de rodapé (5) no pagamento do Participante Especial constante da Tabela de Despesas, de forma a esclarecer que este somente será aplicável às alocações dos clientes captados pelo Participante Especial.

Os demais termos e condições da Emissão, dos CRI e da Oferta permanecem inalterados.

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Em vista do acima exposto, encontra-se abaixo o cronograma estimado atualizado das etapas da Oferta, atualizado, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	01/07/2026
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	02/07/2026
3.	Divulgação do 1º Comunicado ao Mercado Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	07/07/2026
4.	Início do Período de Reserva	08/07/2026
5.	Divulgação do 2º Comunicado ao Mercado Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	16/07/2026
6.	Divulgação do 3º Comunicado ao Mercado Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar Disponibilização da nova versão da Lâmina	28/07/2026
7.	Divulgação deste 4º Comunicado ao Mercado Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar Disponibilização da nova versão da Lâmina	11/08/2026
8.	Encerramento do Período de Reserva	18/08/2026
9.	Complemento do Requerimento de Registro Automático da Oferta e Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Prospecto Definitivo Disponibilização do Anúncio de Início	20/08/2026
10.	Data da primeira liquidação financeira dos CRI ⁽³⁾	21/08/2026
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	Até 16/02/2027

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A data de liquidação financeira dos CRI corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo os CRI serem integralizados em data posterior, observado o Prazo Máximo de Colocação, de acordo com o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

⁽⁴⁾ Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

Em vista do exposto acima, a Emissora e o Coordenador Líder comunicam, ainda, que considerando que as modificações na Oferta descritas no item (1) acima são para melhorá-la em favor dos Investidores, nos termos do artigo 67, §8º, da Resolução CVM 160, não será aplicável o direito de desistência previsto no artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, observado o disposto no §2º, do artigo 69, da Resolução CVM 160.

As Instituições Participantes da Oferta se certificarão de que os Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, do conteúdo deste 4º Comunicado ao Mercado e das alterações ao Prospecto Preliminar.

Exceto se expressamente indicado neste 4º Comunicado ao Mercado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste 4º Comunicado ao Mercado, terão o significado previsto no Prospecto Preliminar, no Termo de Securitização ou no Contrato de Cessão.

3. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste 4º Comunicado ao Mercado ou da nova versão do Prospecto Preliminar, bem como informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do presente 4º Comunicado ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

<https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissoes> (neste *website*, selecionar o ícone correspondente à presente Emissão).

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

<http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar a aba “CRI”; após, na aba “Sobre o CRI”, selecionar “CRI Listados” e buscar pela “Canal Companhia de Securitização”, inserir o ano base de 2026 e buscar a “Emissão: 182ª” e, em seguida, na aba “Informações Relevantes”, inserir o ano base de 2026 e no campo “Categoria” selecionar “Documentos da Oferta de Distribuição”, localizar o documento desejado).

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**

<https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Oferta Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, em “Valor Mobiliário”, selecionar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”, e inserir em “Ofertante” a informação “Canal Companhia de Securitização”, clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, localizar o documento desejado ao final da página).

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS DEVEDORAS, NEM SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DAS DEVEDORAS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DAS DEVEDORAS E O PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO PRELIMINAR PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

OS CRI ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DA OFERTA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONJUGADO COM O ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60 JUNTO A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NÃO SENDO POSSÍVEL A NEGOCIAÇÃO COM O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTES.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRI PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

A data deste Comunicado ao Mercado é 11 de agosto de 2026



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR JURÍDICO DO CEDENTE

STOCHE FORBES

Lefosse